



PROJETO DE LEI N° 063/2013

29 de Novembro de 2013.

SÚMULA:

"AUTORIZA A DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO - COMLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dissolução, liquidação e posterior extinção da sociedade anista denominada "Companhia de Desenvolvimento de Campo LARGO", criada pela Lei Municipal nº 1.371 de 02 de junho de 1998 e pelas Leis Municipais nº 489 de 26 de abril de 1998, após cumpridas as exigências decorrentes do ato.

Parágrafo único. Com sua extinção, o Município sucederá a extinta "Companhia de Desenvolvimento de Campo LARGO", nos direitos, obrigações e ações judiciais da autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada.

Art. 2º - Procedida a liquidação e extinção da Comunidade, imóveis direitos, obrigações e extinção da extinta Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo, ficando o Poder Executivo inscrever no Cadastro Patrimonial do Município imóveis decorrentes da dissolução, bem como contabilidade municipal o ativo e o passivo da extinta Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar todos os atos necessários ao cumprimento do respectivo Decreto, bem como ao orçamento vigente, para execução da presente Lei.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de novembro de 2013.



AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

2418/13
AS.